DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	5
Contratos - Convocação	5
Homologação / Adjudicação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.riolandia.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário: www.riolandia.dioe.com.br

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.riolandia.dioe.com.br

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIOLANDIA:45162864000148
Localidade: Riolândia
Data: 2015.08.03 08:13:44 -0300

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2346, DE 28 DE JULHO DE 2015.

"Estabelece o valor da terra nua por hectare de imóvel rural no município de Riolândia para fins de cobrança e fiscalização e dá outras providências".

SÁVIO NOGUEIRA FRANCO NETO, Prefeito Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e,

Considerando, o disposto no Art. 153, parágrafo 4º, inciso III da Constituição Federal que permite aos Municípios por meio de convênio com a União Fiscalizar e cobra ITR, desde que não implique redução do imposto ou qualquer outra forma de renuncia fiscal;

Considerando, a Instrução Normativa nº 884 de 05 de novembro de 2008, o Município deverá informar o valor da terra nua por hectare (VTN/há) para fins de atualização do Sistema de Preço (SIPT) da SRF;

Considerando, a necessidade de fixar o respectivo valor de áreas por hectare;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído para fins de lançamento do ImpostoTerritorial Rural – ITR, amparo no Art. 153, parágrafo 4º, inciso III, ambos da Constituição Federal, o valor de R$ 12.438,00 (doze mil quatrocentos e trinta e oito reais), para a terra nua por hectare de imóvel rural localizado no Município de Riolândia/SP.

Parágrafo único – Deve ser obedecido o valor constante no caput para fins de declaração e fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR, no Município de Riolândia – SP.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 28 de julho de 2015.

SÁVIO NOGUEIRA FRANCO NETO

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

Código Localizador: XHJRPKXZ

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLANDIA
CNPJ 45.162.864/0001-48

DECRETO Nº 2347, DE 28 DE JULHO DE 2015

"Adota providências para o contingenciamento de dotações no Orçamento Anual, limita a emissão de empenhos e a movimentação financeira da Prefeitura Municipal de Riolândia no exercício de 2015 e dá outras providências".

SÁVIO NOGUEIRA FRANCO NETO, Prefeito Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e,

Considerando, os ordenamentos estabelecidos na Lei Orgânica Municipal; ao que consta no art. 12 da Lei n° 2.265 de 18/06/2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015 e ao que consta do Decreto Municipal nº 2313/2015 de 02/01/2015, que estabeleceu a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o presente exercício;

Considerando, as disposições contidas na legislação orçamentária e financeira vigentes, especialmente às normas gerais constantes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando, que os resultados orçamentários alcançados até 30 de junho de 2015 não foram considerados satisfatórios, provocando desequilíbrio à situação financeira do Município;

Considerando, que o comportamento da receita municipal até o mês anterior demonstrou que a meta de arrecadação programada no valor de R$ 18.300.000,00 (dezoito milhões trezentos mil reais) não foi alcançada, tendo sido arrecadado o valor de R$ 14.998,339,07 (quatorze milhões novecentos e noventa e oito mil trezentos e trinta e nove reais e sete centavos), demonstrando frustração de receitas orçamentárias no valor de R$ 3.301,660,93 (três milhões trezentos e um mil seiscentos e sessenta reais e noventa e três centavos), em percentual de 18,04%, demonstrando tendência ao descumprimento das Metas Fiscais estabelecidas nos instrumentos de planejamento vigentes, podendo, inclusive, comprometer a meta do Resultado Primário previsto para o ano em curso;

Considerando, que os resultados anteriormente apresentados vem prejudicando de forma importante, a manutenção da ordem cronológica de pagamentos no exercício de 2015;

Considerando, a necessidade de se adotar medidas para assegurar à execução orçamentária o equilíbrio entre as receitas e as despesas, objetivando a estabilidade financeira do Tesouro Municipal, ainda dentro do exercício de 2015;

Considerando, a necessidade de manutenção dos Programas e Ações de Governo em andamento e da prestação de serviços essenciais colocados disposição da população, porém, dentro da conseqüente capacidade arrecadatória e financeira do Município;

Considerando, finalmente, a necessidade de manter a Gestão Fiscal sob controle;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam contingenciados em 10% (dez por cento), os saldos das dotações programadas para o período de agosto a dezembro/2015, destinadas ao atendimento de despesas com custeio e investimentos com a Fonte de Recursos 01 – Tesouro (recursos próprios), aplicável sobre todas as Unidades Orçamentárias do Poder Executivo de Riolândia.

Praça Antônio Levino, 470 - Fone: (17) 3801-9020 - Cx. P. 41 - Centro - Riolândia - SP

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLANDIA
CNPJ 45.162.864/0001-48

Parágrafo único – Conforme dispõe o *caput,* fica igualmente limitada à emissão de empenhos para atender às referidas despesas.

Art. 2º - O contingenciamento das dotações e a limitação de empenhos terão o objetivo e a finalidade de promover o reenquadramento das despesas dentro da realidade econômica do Município, tendo em vista a possibilidade de comprometimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2015 e na execução do Orçamento Anual.

Art. 3º - Excetuam-se do que consta nos artigos 1º e 2º as despesas com pessoal, encargos, amortização precatórios e dívida fundada parcelada, bem como daquelas realizadas com recursos de convênios e vinculações constitucionais, pré-existentes ou em andamento.

Art. 4º - Ficam vedados quaisquer atos que aumentem a despesa com pessoal do Poder Executivo, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores e ainda, das despesas vinculadas constitucionalmente à educação e a saúde.

Art. 5º - Todas as compras de bens de consumo, de serviços, de solicitações de despesas sob o regime de adiantamento, de contratos de obras e seus aditamentos, para atendimento dos órgãos e unidades do Poder Executivo somente poderão ser realizadas sob prévia análise e autorização do Prefeito Municipal.

Art. 6º - Ficam, os responsáveis pelos Controles Internos Setoriais do Poder Executivo, autorizados a exercerem as seguintes atribuições:

I – acompanhar o contingenciamento das dotações e das limitações de empenhos;

II – fazer o acompanhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), no tocante aos assuntos tratados neste Ato.

III – sistematizar as informações orçamentárias e financeiras, das receitas e das despesas, bem como manter o banco de dados atualizado, para avaliação periódica mensal da Administração.

Art. 7º - Tendo como finalidade, contribuir para a redução de despesas em razão das limitações a serem praticadas, fica alterado o expediente de todos os setores da Prefeitura, que passará a funcionar das 07h30min às 13h00min horas, a partir do dia 03 de agosto de 2015, exceto os setores de Saúde e Educação.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeito, quanto à sua aplicação, até 05 de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 28 de julho de 2015.

SÁVIO NOGUEIRA FRANCO NETO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

PAULO CESAR HAYASSAKI
Chefe do Setor de Expediente

Praça Antônio Levino, 470 - Fone: (17) 3801-9020 - Cx. P. 41 - Centro - Riolândia - SP

Código Localizador: PJNQAFRT

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

Licitações e Contratos

Contratos - Convocação

O PREFEITO DE RIOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, vem através deste CONVOCAR a empresa JOSE ELIAS RIBEIRO CONCURSOS - ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 19.036.561/0001-79 para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias a contar desta publicação, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2015 - MODALIDADE CONVITE Nº. 030/2015. Publique-se. Riolândia – SP 31/07/2015 - SAVIO NOGUEIRA FRANCO NETO – PREFEITO MUNICIPAL.

O PREFEITO DE RIOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, vem através deste CONVOCAR a empresa LUIZ CARLOS AGUIAR GUIMARÃES - ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.286.292/0001-50 para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias a contar desta publicação, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2015 - MODALIDADE CONVITE Nº 031/2015. Publique-se. Riolândia – SP 31/07/2015 - SAVIO NOGUEIRA FRANCO NETO – PREFEITO MUNICIPAL.

O PREFEITO DE RIOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, vem através deste CONVOCAR a empresa ESLILEIA AZEREDO RAMOS 20267131895, CNPJ nº 14.598.465/0001-09 para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias a contar desta publicação, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2015 - MODALIDADE CONVITE Nº 032/2015. Publique-se. Riolândia – SP 31/07/2015 - SAVIO NOGUEIRA FRANCO NETO – PREFEITO MUNICIPAL.

O PREFEITO DE RIOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, vem através deste CONVOCAR a empresa OSMAR JESUS DA SILVA ME, inscrita no C.N.P.J. sob o 56.522.857/0001-26 para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias a contar desta publicação, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2015 MODALIDADE CONVITE Nº 033/2015. Publique-se. Riolândia – SP 31/07/2015 - SAVIO NOGUEIRA FRANCO NETO – PREFEITO MUNICIPAL.

Código Localizador: ULGM4KOG

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 131/2015
MODALIDADE: CONVITE Nº 034/2015

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 3330 de 17 de setembro de 2014;

ADJUDICO seu objeto nos termos do instrumento convocatório pertinente, pelo critério MENOR PREÇO POR ITEM, a proposta apresentada de menor valor no Item 01 a empresa CAMPOS CESPEDE TREINAMENTOS LTDA - ME, no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), e a vencedora do Item 02: a empresa OFICINA DE PEDAGOGIA E TREINAMENTO LTDA – ME, com valor de R$ 860,00 (Oitocentos e sessenta reais), conforme as propostas apresentadas e julgadas vencedoras, visando a objeto Contratação de empresa especializada em Capacitação assessoria técnica na realização do Processo Unificado de Escolha de Membros do Conselho Tutelar e Capacitação Profissional sobre o Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;

Pelo presente, notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do Contrato.

A Secretária Administrativa e à Comissão de Licitação para as providências seqüenciais necessárias.

Riolândia – SP, 31 de julho de 2015.

Sávio Nogueira Franco Neto

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Homologando o Procedimento Licitatório nº 131/2015, Modalidade Convite nº 034/2015, em face da decisão da Comissão de Licitação, devidamente designada e Adjudicando o seu objeto nos termos do Edital, pelo critério MENOR PREÇO POR ITEM, a proposta apresentada de menor valor no Item 01 a empresa CAMPOS CESPEDE TREINAMENTOS LTDA - ME, no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), e a vencedora do Item 02: a empresa OFICINA DE PEDAGOGIA E TREINAMENTO LTDA – ME, com valor de R$ 860,00 (Oitocentos e sessenta reais), visando objeto Contratação de empresa especializada em Capacitação assessoria técnica na realização do Processo Unificado de Escolha de Membros do Conselho Tutelar e Capacitação Profissional sobre o Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Autorizo lavratura do contrato e notifico a licitante sobre o prazo legal para a assinatura. Prefeitura Municipal de Riolândia, 31 de julho de 2015. Sávio Nogueira Franco neto – Prefeito Municipal de Riolândia. PUBLIQUE-SE.

Código Localizador: EF3SI80P